



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLE INTERNO

Parecer CGIM

Processo nº 158/2015 – CPL

Carona

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20150605, obtida através de processo licitatório nº 050/2015/FMS-CPL, modalidade Pregão Presencial nº 016/2015 SRP, viabilizando a contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Secretarias diretamente vinculadas.

RELATOR: Sr. **ALTAIR VIEIRA DA COSTA**, Controlador Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria n.º 305/2013**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou o **processo licitatório n.º 158/2015 – CPL** sobre a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20150605, obtida através de processo licitatório nº 050/2015/FMS-CPL, modalidade Pregão Presencial nº 016/2015 SRP, viabilizando a contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Secretarias diretamente vinculadas, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 7.892/13, Decreto Municipal n.º 686/13 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório deflagrado para aquisição de aparelhos de ar condicionado modelo Split para as Unidades de Saúde da Família.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como Ofícios de requisição e de anuência da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, Carta de Anuência da empresa contratada e seus documentos de habilitação, cópia do procedimento licitatório na modalidade pregão para o registro dos preços, bem como a solicitação de licitação, justificativa de fornecimento, termo de compromisso, projeto básico, declaração de adequação orçamentária, Termo de Autorização da Autoridade competente, Autuação, Decretos de nomeação do Pregoeiro e equipe, Decreto nº 381/2015 – constitui a comissão permanente de licitação e Parecer Jurídico.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, II da Lei n.º 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto n.º 686/2013 onde se permite a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do procedimento, sendo usualmente denominado “carona”, inserido em seu artigo 21, conforme o seguinte, *in verbis*:

“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Canaã dos Carajás poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

O caso em tela se subsume ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

Compulsando os autos, verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a denominada “carona”, visto que houve a requisição da Secretaria Municipal de Administração, bem como a anuência do órgão gerenciador e da fornecedora, qual seja, a empresa J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO – EIRELI - ME, além da cópia do procedimento com a habilitação da referida empresa e a devida Solicitação, Justificativa, Autorização, Parecer do Controle Interno e Parecer jurídico.

Outrossim, percebe-se a adequação orçamentária para a despesa, bem como a justificativa da contratação, demonstrando a vantagem para a Administração tanto na celeridade da contratação como nos valores praticados.

Ademais, resta comprovada a validade da Ata de Registro de Preços N.º 20150605, uma vez que esta fora publicada em 08 de Abril de 2015, devendo a aquisição ser procedida em até 90 dias da autorização do órgão gerenciador expedida em 07 de Maio de 2015, conforme o artigo 21, § 6º do Decreto Municipal n.º 686/2013.

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, aos ditames do Decreto n.º 686/2013, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 14 de Agosto de 2015.

ALTAIR VIEIRA DA COSTA
Responsável pelo Controle Interno